



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 32/2019

**Regulamenta o Programa de Mobilidade Nacional – PMN, para estudantes de Graduação na UERJ.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/4.033/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

- Considerando o Acordo de Cooperação celebrado entre as instituições estaduais e municipais de Ensino Superior, no âmbito da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM, e a criação do Programa de Mobilidade Nacional - PMN do qual a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ é integrante, desde novembro de 2015;
- Considerando que o Acordo de Cooperação tem como objetivo regular a relação de reciprocidade entre as instituições de Ensino Superior - IES, no que se refere à mobilidade de estudantes de Graduação no Programa de Mobilidade Nacional da ABRUEM;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regular o Programa de Mobilidade Nacional – PMN, que está vinculado à Sub-reitoria de Graduação - SR-1, por meio da Coordenadoria de Avaliação de Projetos Especiais e Inovação-COPEI.

**Parágrafo único** - O Coordenador Institucional da Mobilidade Nacional, responsável institucional pelo PMN, estará vinculado à COPEI/SR-1, sendo sua designação de competência do Magnífico Reitor, podendo esta competência ser delegada ao Sub-reitor de Graduação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 32/2019)

**Art. 2º** - A mobilidade para as instituições de Ensino Superior - IES parceiras estará vinculada à abertura de Edital pela ABRUEM, onde ficam dispostas as vagas oferecidas, critérios de seleção e documentação exigida à candidatura.

**Parágrafo único** - Cabe à Coordenação Institucional da Mobilidade Nacional solicitar o pronunciamento das unidades acadêmicas da UERJ, quanto à oferta de vagas ao PMN, a cada proposta de Edital apresentada.

**Art. 3º** - Somente poderão se candidatar ao PMN estudantes da UERJ, nas modalidades presencial ou a distância, que:

- I. Tenham cumprido integralmente as disciplinas constantes da grade curricular do primeiro (1º) período letivo do seu curso;
- II. Não estejam cursando o último período letivo;
- III. Estejam inscritos em disciplinas no semestre da solicitação de participação no PMN.

**Art. 4º** - O estudante da UERJ participante do PMN terá vínculo temporário com a IES de destino.

**§ 1º** - O estudante não poderá se afastar da UERJ para a mobilidade nacional por prazo superior a um ano letivo.

**§ 2º** - O afastamento para a mobilidade acadêmica nacional só se efetivará quando a instituição de origem do estudante receber, da instituição destino, comunicado formal de aceitação.

**§ 3º** - A participação no PMN não está associada à concessão automática de transferência do estudante para IES parceiras.

**Art. 5º** - Cabe à Coordenação de Graduação de cada unidade acadêmica da UERJ, analisar o pedido de mobilidade nacional de seus estudantes, considerando o conteúdo das disciplinas escolhidas, a serem cursadas na IES destino, de modo a conceder, obrigatoriamente, equivalências, em caso de aprovação.

**§ 1º** - O(s) nome(s) do(s) estudante(s) que for(em) aceito(s) no Programa deverá(ão) constar da Ata do Conselho Departamental da unidade acadêmica do(s) aluno(s), devidamente aprovada por este Conselho.

**§ 2º** - Quando do retorno do estudante à UERJ, a COPEI/SR-1 encaminhará os documentos recebidos da IES destino, à Coordenação de Graduação do curso do aluno, que procederá aos atos acadêmicos e administrativos pertinentes.





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 32/2019)

**Art. 6º** - Na UERJ, enquanto IES destino, caberá à Coordenação de Graduação da unidade acadêmica que oferecer vagas para o PMN, analisar o pedido de inscrição em disciplina do estudante externo e informar à Coordenação Institucional da Mobilidade Nacional.

**§ 1º** - Quando da impossibilidade de aceitação do estudante externo para a(s) disciplina(s) escolhida(s), o Coordenador de Graduação da unidade acadêmica responsável, deverá justificar e apresentar outras opções ao candidato.

**§ 2º** - A unidade acadêmica da UERJ fornecerá conteúdo programático e ementas oficiais de disciplinas, quando solicitada pelo estudante ou por sua IES de origem.

**Art. 7º** - A UERJ, enquanto instituição destino, aceita a permanência do estudante externo por um semestre, vinculado ao edital vigente.

**Parágrafo único** - A prorrogação por mais um semestre letivo poderá ser concedida ao estudante externo, quando solicitada por sua instituição de origem.

**Art. 8º** - Ao final da permanência do estudante externo, a UERJ emitirá certificado comprobatório das disciplinas cursadas, com notas, frequência e resultados finais obtidos, que serão enviados ao Coordenador Institucional da Mobilidade Nacional da IES de origem do estudante.

**Art. 9º** - O estudante externo do PMN estará submetido às regras acadêmicas e administrativas em vigor na UERJ durante sua permanência na Instituição.

**Art. 10** - A Sub-reitoria de Graduação incluirá, quando possível, o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional no sistema de bolsas para os alunos da UERJ.

**§ 1º** - No caso da existência de bolsas para PMN, a serem atribuídas aos estudantes da UERJ, a Sub-reitoria de Graduação instituirá comissão específica para definir critérios de concessão, considerando condições socioeconômicas e coeficiente de rendimento do estudante.

**§ 2º** - Estudantes oriundos do sistema de reserva de vagas, que recebem bolsa permanência, terão a bolsa mantida quando aprovados para o PMN em outra IES, durante um semestre.

**Art. 11** - Os casos omissos serão direcionados à Comissão Permanente de Graduação - CPG para análise e deliberação.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 32/2019)

**Art. 12** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 06 de junho de 2019.

**RUY GARCIA MARQUES**  
**REITOR**

